



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

SENHORES FORNECEDORES – ATENÇÃO AO LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA!

O PREÇO A SER INFORMADO É O VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE

NÃO É PERMITIDA A CORRECAO DO VALOR PARA MAIOR DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 012/2026
PROCESSO n.º 1108/2026

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, N° 012/2026, Processo n.º 1108/2026**, cujo critério de julgamento é o de menor preço do lote, **no modo de disputa “Aberto”**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE DOENÇAS METABÓLICAS E GENÉTICAS (“TESTE DO PEZINHO”) – EXAMES DAS FASES I (TOXOPLASMOSE CONGÊNITA), II, III, IV E V DA LEI N° 14.154/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021 – CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia 05/02/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia 05/02/2026.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

do site.

2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023.

I - DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE DOENÇAS METABÓLICAS E GENÉTICAS (“TESTE DO PEZINHO”) – EXAMES DAS FASES I (TOXOPLASMOSE CONGÊNITA), II, III, IV E V DA LEI Nº 14.154/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021 – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde: F. Recurso: 1, 2 e 5.
Estimativa total: R\$ 2.368.980,00

2. Será permitida aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal a adesão a Ata de Registro de Preços a ser celebrada cuja forma e limites estão regravados na Minuta de Ata de Registro de Preços que é parte integrante deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

4.2 – Tendo em vista o disposto no Inciso I do § 1º do art. 4º da LF 14133/2021 e o valor estimado da licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI.

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme consta **DO SUBITEM 4.4 DESTE CAPÍTULO II E, DESDE QUE SEJA:**

- a) Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
- b) Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e representação perante a Administração.
- c) Apresentado os documentos exigidos, naquilo que couber, nos subitens 3 à 3.5 do Capítulo VIII, deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado.
- c.1) Nos termos do § 1º do art. 15 da LF 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigido no edital a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá comprovar valor 20% (vinte por cento) superior ao que foi exigido no edital para licitante individual.
- d) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a”.
- e) O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
- f) A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.
- g) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.
- h) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

4.4. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

4.4.1. As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:

- a) Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.
- b) Será admitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, até 03 (três) empresas.
- c) Deverá indicar a participação e definir as atribuições de cada consorciado pelos atos praticados em consórcio;
- d) Deverá indicar a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- e) Conferir à empresa-líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, no contrato e pagamentos.

4.4.1.1. As empresas que integrarem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.

4.4.1.2. O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, de 30 (trinta) meses, prorrogáveis em razão de eventual alteração da vigência do contrato.

4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

no processo licitatório que originou o contrato.

4.6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.7. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.6 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 03 (três) empresas.

5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15- O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), **em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão**, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR TOTAL GLOBAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**
- 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.
- 2.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.
3. Os lances formulados **deverão apresentar o Preço (valor) global para a prestação do serviço.**
4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.
6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto -





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

<https://compras.empro.com.br/> .

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:
a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

b) Valor unitário, e/ou global (total) quando for o caso.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.8.6.2. Após a fase de negociação a agente de contratação/pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que **encaminhe A PLANILHA “PROPOSTA FINANCEIRA” (Modelo Anexo VI) com o preço unitário final e preço total global conforme especificado nos REQUISITOS TÉCNICOS do Termo de Referência, bem como a documentação e/ou o CATALOGO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do(s) produto(s) ofertado(s).**

3.8.6.2.1. Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários que constam do Anexo VII – Planilha de Preços, sob pena de desclassificação.

3.8.6.2.2. O não encaminhamento da PLANILHA de que trata o item 3.8.6.2 (acima) acarretará na desclassificação do licitante.

3.8.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.
7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.
8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.1. O valor de redução entre os lances será de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais) e incidirá sobre o valor total do objeto licitado.

9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.
 - 9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.
 - 9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.
10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

encerrada a recepção de lances.

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

20.5. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, **NO PRAZO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, envie a proposta (MODELO ANEXO VI)** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada não podendo (sob pena de desclassificação) os preços unitários serem superiores aos preços unitários que constam da Planilha de Preços (Anexo VII), **acompanhada, ainda, dos seguintes documentos complementares:**

a) Declaração contendo a descrição precisa do objeto, indicando a marca, nome do fabricante, nome comercial, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e a dos insumos acompanhado de Manual e/ou catálogos figurativos e/ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos em língua portuguesa, contendo informações técnicas que possibilitem avaliação e verificação da conformidade do que foi ofertado pela licitante com os requisitos estabelecidos no edital;

b) Registro da Anvisa de todos os kits e equipamentos utilizados para realização dos testes de doenças metabólicas e genéticas (Teste do Pezinho) ou a Declaração de Isenção do Registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados dos produtos.

c) Quando se tratar de produtos dispensados de registro, apresentar o ato que o isenta ou então, deverá ser apresentada uma Declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis.

d) A não apresentação dos documentos listados nas alíneas “a” à “c” deste item 20.5 não será motivo de desclassificação. Entretanto, caracterizada a necessidade, poderão ser solicitados em diligência pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser atendida pelo licitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

d.1) O não envio dos documentos solicitados na diligência no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da licitante por descumprimento de cláusula do edital.

20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no item 20.5 .

21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
5. Nesta licitação nenhum licitante poderá se utilizar do tratamento favorecido às ME/EPPs, face o disposto no Inciso I do § 1º do art. 4º da Lei 14.133/2021.
6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que os preços unitários estejam com valor superior aos preços unitários que constam do Anexo VII – Planilha Orçamentária;
 - 7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do processo;
 - 7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:
 - 8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

especificações constantes no Termo de Referência.

19. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

1.2. Será concedido o prazo máximo de **60 (SESSENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf.

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

(art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. Dos documentos exigidos para habilitação:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

3.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.2. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal (ISS)** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.7. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.8. Referente às certidões constantes deste item 3.2 também serão aceitas Certidões POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021);

3.4. Da Habilitação/Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

3.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços objeto desta licitação e descrita no Termo de Referência nos mesmos padrões de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.4.1.1. A certidão ou o atestado deverão conter a identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, e ser pertinente com o objeto licitado, e nível de satisfação quanto à prestação dos serviços e qualidade;

3.4.1.3. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4.2. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual o licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal

3.4.4. Registro ou Inscrição da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional da (s) respectiva (s) categoria (s).

3.4.5. Certificado de registro da empresa no respectivo órgão de Classe, atualizado;

3.4.6. Registro do Conselho de Classe dos Profissionais de saúde envolvidos na análise e interpretação dos resultados do teste do pezinho.

3.4.7. Certificado de Acreditação emitido por órgão de acreditação reconhecido atestando que o laboratório atende aos padrões específicos de qualidade e competência técnica para realizar o teste do pezinho;

3.5. OBSERVAÇÃO:

3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO (Termo de Referência), bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

3.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no **Termo de Referência/Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Municipal (ISS), a Justiça do Trabalho, o FGTS e a de Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação,





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

cabará à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Registro Cadastral do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- 1) em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, o Contrato Social da licitante e, os documentos que comprovam a qualificação técnica operacional e profissional);
- 2) (Outros documentos, se exigidos no Termo de Referência).

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, devendo ser cumprido o que segue:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação inclusive de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação para assinatura do contrato ou ata de registro de preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**

1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço (sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/>.

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

1.1. Nos termos do Art. 95 da Lei 14133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa a qual estará acompanhada da ordem de execução de serviço:

2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde.

9. Neste procedimento licitatório não será exigida garantia contratual.

10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).
12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.
- 12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.
- 12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.
13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
14. O prazo para a execução dos serviços/fornecimento poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
15. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.5. fraudar a licitação
- 1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.
- 16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, **preferencialmente**, na forma eletrônica através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/>.
- 3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos também poderão ser apresentados da seguinte forma:
 - a) presencialmente através de protocolo junto a Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, São José do Rio Preto/SP);
 - b) encaminhada através de e-mail;
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Contratações Públicas, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/>.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/>.
11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.
12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.1. ANEXO I - Termo de Referência/ETP;
 - 13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 13.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Fornecimento;
 - 13.4. ANEXO IV – Modelo de declaração alínea “a” do item 3.6 do capítulo VIII;
 - 13.5. ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular no Ministério do Trabalho;
 - 13.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Financeira;
 - 13.7. ANEXO VII – Planilha de Preços;
 - 13.8. ANEXO VIII – Cadastro Reserva;

São José do Rio Preto, 20 de janeiro de 2026.

Wanderley Aparecido de Souza
Diretor de Contratações Públicas





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	TOTAL GLOBAL R\$
1.	90993	LOTE – TESTES DE DOENÇAS METABÓLICAS E GENÉTICAS NEONATAIS (“TESTE DO PEZINHO”, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E CONDIÇÕES E QUANTIDADES QUE CONSTAM DO EDITAL E SEUS ANEXOS	LOTE	2.368.980,00

CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
90992	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais – Etapa 1 - Toxoplasmose Congenita	UNIDADE	6.000
90988	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais – Etapa 2 –Galactosemia E Aminoacidopatias E Acilcarnitinas	UNIDADE	6.000
90989	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 3 - Doença De Depósito Lisossômico	UNIDADE	6.000
90990	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 4 - Imunodeficiências Primárias	UNIDADE	6.000
90991	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 5 - Atrofia Muscular Espinhal	UNIDADE	6.000

I.1 TERMO DE REFERÊNCIA/ETP (elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde)

<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>
05 de janeiro de 2026.
(x) ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____
OBJETO:
O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando a possível contratação da prestação de serviços de realização de testes de doenças metabólicas e genéticas (Exames das Fases I (Toxoplasmose Congênita), II, III, IV e V da Lei nº 14.154/2021 de 26 de maio de 2021) nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São José do Rio Preto/SP.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE:





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços visando a possível contratação da prestação de serviços de realização de testes de doenças metabólicas e genéticas (Exames das Fases I, II, III, IV e V da Lei nº 14.154/2021 de 26 de maio de 2021)** em todos os nascidos vivos no Município de São José do Rio Preto/SP, em adequação a Lei Federal 14.154/21 e suas etapas, bem como a Portaria 822/2001 do Ministério da Saúde.

A Triagem Neonatal Biológica (Teste do Pezinho) é um Programa Nacional de Triagem Neonatal - PNTN, Política Pública de Saúde, implantado pela Portaria nº. 822/2001 do Ministério da Saúde, e garante direito ao exame a todos os recém-nascidos, além de tratamento àqueles com diagnóstico positivo para alguma das doenças triada.

O PNTN busca a cobertura de 100% dos nascidos vivos e a definição de uma abordagem mais ampla da questão, determinando que o processo de Triagem Neonatal envolva várias etapas como: a coleta do exame, a análise do exame laboratorial, a busca ativa dos casos suspeitos, a confirmação diagnóstica, o tratamento e o acompanhamento multidisciplinar especializado dos pacientes. Dessa forma, o PNTN cria o mecanismo para que seja alcançada a meta principal, que é a prevenção e redução da morbimortalidade provocada pelas patologias triadas.

Atualmente os testes de doenças metabólicas e genéticas - Teste do Pezinho, é ofertado em sua modalidade básica pelo SUS e assegurada a todas as crianças nascidas nos hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde da rede pública, englobando atualmente apenas a Etapa 1 (fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, síndromes falciformes, fibrose cística, hiperplasia adrenal congênita e deficiência de biotinidase), da Lei 14.154/2021.

A ampliação da prestação dos serviços de realização do Teste do Pezinho, como ora propomos, poderá constituir-se em contribuição expressiva para o progresso da Saúde Pública em nosso País, bem como os benefícios proporcionados ao recém-nascido pelo diagnóstico e tratamento precoces das moléstias, garantindo melhor qualidade de vida para a criança, beneficiando suas famílias e a sociedade como um todo.

A triagem neonatal identifica condições que podem afetar a saúde ou a sobrevivência a longo prazo de uma criança. É fundamental a detecção, diagnóstico e intervenção precoces de doença genética, endocrinológica, hematológica, infecciosa, imunológica e metabólica em estágios iniciais da vida, permitindo a intervenção médica oportuna e o tratamento adequado para melhorar a saúde a longo prazo dos bebês. Este diagnóstico possibilita prevenir o óbito ou o desenvolvimento de complicações de saúde ao longo do tempo, com sequelas gravíssimas incluindo retardo mental, deficiência e incapacidade física.

A eficácia do rastreamento neonatal reside na identificação precoce de patologias sujeitas a intervenção terapêutica. Todavia, é importante destacar que o início de qualquer abordagem de tratamento está condicionado à prévia obtenção do diagnóstico. As manifestações clínicas dessas doenças, na ausência de diagnóstico, podem evoluir ao longo de períodos variáveis, desde algumas semanas até vários meses. Consequentemente, quando a condição já se encontra estabelecida, a oportunidade de alcançar resultados ótimos mediante o tratamento pode estar comprometida.

Oferecer o Teste do Pezinho como um serviço continuado e de acesso universal é uma forma de promover a equidade no atendimento à saúde. Independentemente da condição socioeconômica, todos os recém-nascidos têm a oportunidade de serem testados, garantindo que todos tenham acesso a diagnósticos precoces e tratamentos adequados.

Desta forma, após destacar que a ampliação da Triagem Neonatal é fundamental para detectar alguns tipos de doenças no recém-nascido, este órgão necessita realizar abertura de procedimento licitatório para a possível contratação de empresa prestadora do serviço de saúde especializado na realização dos procedimentos testes de doenças metabólicas e genéticas, na forma do art. 1º da Lei 14.154/2021.

HAVERÁ IMPACTO FINANCEIRO APENAS QUANDO EXISTIR PROTOCOLO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONALIZADO.

PRAZO DE ENTREGA OU DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026

DIRETRIZ	OBJETIVO	META	AÇÃO
8 - Qualificação e eficiência do SUS	8.10 - Administração	8.10.1-Apurar e monitorar os custos das Unidades Próprias da SMS	8.10.1.6 - Realizar e garantir outros contratos/convênios de acordo com as necessidades da SMS

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – “ODS”

ODS	META
-----	------



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031135

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

3. Saúde e bem-estar 12. Consumo e produção responsáveis	3.8. Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos 3.C Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento 12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
---	--

MATERIAL DE CONSUMO

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

SERVIÇOS - 90993 - LOTE - TESTE DE DOENÇAS METABÓLICAS E GENÉTICAS NEONATAIS

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	90992	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais – Etapa 1 - Toxoplasmose Congenita	UNIDADE	6.000		
2	0090988	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais – Etapa 2 – Galactosemia E Aminoacidopatias E Acilcarnitinas	UNIDADE	6.000		
3	0090989	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 3 - Doença De Depósito Lisossômico	UNIDADE	6.000		
4	90990	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 4 - Imunodeficiências Primárias	UNIDADE	6.000		
5	90991	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 5 - Atrofia Muscular Espinhal	UNIDADE	6.000		
					TOTAL	

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

GARANTIA

- Da Garantia da Contratação
- Tendo em vista que esta licitação se destina ao **Registro de Preços visando a possível contratação da prestação de serviços de realização de testes de doenças metabólicas e genéticas (Exames das Fases I (Toxoplasmose Congênita), II, III, IV e V da Lei nº 14.154/2021 de 26 de maio de 2021)** onde a Administração não está obrigada a realizar a contratação/aquisição de quantitativo mínimo, não será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme art. 33, I da Lei 14.133/21.
- Crítérios da Aceitabilidade da Proposta
- A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031135

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- . Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- . Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- . Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados pelo mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- . O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- . Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:
 - . Comprovação de aptidão para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência nos mesmos padrões de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - . Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - . A certidão ou o atestado deverão conter a identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, e ser pertinente com o objeto licitado, e nível de satisfação quanto à prestação dos serviços e qualidade;
 - . A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - . Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual o licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- . Licença Sanitária Estadual ou Municipal
 - . Registro ou Inscrição da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional da (s) respectiva (s) categoria (s).
 - . Certificado de registro da empresa no respectivo órgão de Classe, atualizado;
 - . Registro do Conselho de Classe dos Profissionais de saúde envolvidos na análise e interpretação dos resultados do teste do pezinho.
 - . Certificado de Acreditação emitido por órgão de acreditação reconhecido atestando que o laboratório atende aos padrões específicos de qualidade e competência técnica para realizar o teste do pezinho;
 - . Registro da Anvisa de todos os kits e equipamentos utilizados para realização do teste do pezinho;
- . **A Contratada deverá:**
 - . Obedecer ao contido no Manual de Normas Técnicas e Rotinas Operacionais do Programa Nacional de Triagem Neonatal atualizado.
 - . Atender todas as exigências estabelecidas no Manual Técnico de Triagem Neonatal Biológica do Ministério da Saúde-2016.
 - . Utilizar as técnicas para triagem neonatal biológica adequadas, de recomendação científica e internacional e incluídas em programas de controle de qualidade internacionais em triagem neonatal.
 - . Participar permanentemente de programa de controle de qualidade externo específico para a triagem neonatal;
 - . Manter programa de capacitação permanente dos técnicos do laboratório, nas técnicas vigentes;
 - . Possuir certificado de controle de qualidade interno e externo conforme descrito na RDC/ANVISA nº 786, de 5 de maio de 2023.
 - . Possuir Licença Sanitária Estadual ou Municipal
 - . Disponibilizar o transporte de materiais nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.
 - . Fornecer todo e qualquer material necessário à realização do procedimento, desde a coleta do material até o resultado final, a exemplo de papel filtro, insumos, material informativo, suporte de secagem, envelope, etiquetas identificadoras com códigos de barras, formulário padronizado, entre outros.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- . As despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários deverão correr por conta da CONTRATADA.
- . Os serviços deverão ser prestados atendendo a todos os nascidos vivos do Município de São José do Rio Preto/SP, em que o teste de triagem neonatal é habitualmente captado em todas as Unidades Básicas de Saúde do município ou não, cabendo, portanto, à empresa Contratada, a disponibilização de transporte para captação das coletas realizadas na totalidade das unidades básicas de saúde municipais (29 UBS localização disponível em <https://saude.riopreto.sp.gov.br/transparencia/>), para manuseio e análise laboratorial em sua sede; os serviços deverão ser prestados por empresa que comprove o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991.

EXECUÇÃO DO OBJETO

- . Do Prazo:
 - . A execução do objeto se iniciará 15 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos bens/serviços e de acordo com as Notas de Empenho emitidas.
- . Da execução dos serviços:
 - . Caberá à CONTRATANTE a realização da coleta de material biológico, registro dos dados em sua rede de saúde ou similar e posterior envio dos cartões de coleta à CONTRATADA, que será responsável por indicar e disponibilizar meio logístico adequado para recebimento do material coletado.
 - . A realização dos procedimentos que serão realizados após o recebimento do material biológico coletado será de responsabilidade, unicamente, da empresa CONTRATADA, que assumirá todo o ônus decorrente dos procedimentos.
 - . A CONTRATADA deverá realizar e disponibilizar o resultado dos exames, objeto deste termo de referência, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o recebimento dos cartões de coleta.
O prazo acima descrito poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, de forma justificada.
Em caso de coleta realizada fora dos padrões, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre a necessidade de realização de nova coleta em caráter de urgência.
 - . A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento específico para a realização da coleta, por meio on-line, aos profissionais de saúde indicados pela CONTRATANTE.
 - . A realização da coleta de forma inadequada e/ou fora dos padrões compromete a execução do objeto.
- . Dos Materiais a serem disponibilizados:
 - . A CONTRATADA deverá disponibilizar o material necessário para realização dos exames de Teste do Pezinho, como cartões com material absorvente para coleta das amostras, lancetas apropriadas para coleta deste material e envelope para acondicionamento específico e respectivo transporte das amostras, conforme especificação a seguir:
Cartão com círculos demarcados para coleta Neonatal de Sangue Seco sobre papel filtro e área para identificação da amostra, modelo SS903;
Envelopes padrão de envio de amostras, com identificação escrita "Triagem Neonatal" ou "Teste do Pezinho" e o número do cartão de postagem e;
Lancetas para coleta por punção capilar com dispositivo de segurança de uso único que atendam as especificações de segurança do trabalho de acordo com a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimento de Assistência à Saúde, do Ministério do Trabalho. Auto retráteis para evitar acidentes perfuro cortantes; Estéril; Descartáveis; Com profundidade entre 1,6 mm e 2,00 mm e largura/lâmina entre 1,5 mm e 2,00 mm;
 - . Para a perfeita execução dos serviços, materiais necessários para realização dos exames deverão ser disponibilizados nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.
- . Os materiais de que trata o parágrafo anterior deverão ser entregues nas quantidades e endereços informados pelo CONTRATANTE.
- . Condições de recebimento:
 - . Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - . Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- . O Contratado fica obrigado a remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- . A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- . Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- . O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- . Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- . No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- . O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- . O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- . O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- . A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- . Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- . O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- . Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- . O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- . A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- . O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- . Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- . As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

Do Contratante:

- . Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031135

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- . Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele removido ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- . Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- . Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- . Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- . Solicitar a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- . Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- . Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- . Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- . Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- . Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- . **Do Contratado:**
 - . O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - . Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - . Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
 - . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - . Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
 - . Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
 - . Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - . Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - . Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - . Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - . Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - . Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - . Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados,



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031135

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- . Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- . Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- . Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- . Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correções.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTE DE RECURSOS:

() Convênio

() Programa - Descrição:

RESERVADO PARA INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA	FONTE	N.DESP.	SUB. EL.	ITEM	SUB ITEM	CÓD APLIC	VALOR

NÚMERO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: _____

ANO DO CONVÊNIO/LEGISLAÇÃO: _____

VALOR DO REPASSE R\$ _____

VALOR DA CONTRA PARTIDA R\$ _____

_____/_____/_____,

CAMINHO ONDE O TERMO DE REFERENCIA E OS ANEXOS FORAM SALVOS NA PASTA TRANSPARÊNCIA

Z:\DADM-COMPRAS\EXPEDIENTE\5.Termo de Referencia\2026

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031135

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

1. Considerando a justificativa apresentada pelo departamento requisitante.
2. Considerando a manifestação formal do Fundo Municipal de Saúde sobre a disponibilidade orçamentária para realizar a despesa.
3. De acordo.
4. Às formalidades legais.

São José do Rio Preto, ____ de ____ de 2026.

DR. RUBEM BOTTAS
Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

APROVO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AUTORIZO A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM CONFORMIDADE COM DA LEI Nº 14.133/2021.

Este procedimento foi elaborado seguindo as normas vigentes da lei nº 14.133/2021 a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) visando a análise da viabilidade e adequação da contratação em tela, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades dos serviços de saúde gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O referido ETP tem como área requisitante o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável por tal área o senhor Secretário Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para a possível contratação de laboratório habilitado na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO de REFERÊNCIA em TRIAGEM NEONATAL (SRTN) para realização de exames (TESTES) de doenças metabólicas e genéticas dos exames das ETAPAS II, III, IV, E V previstos na Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, por um período de doze meses, conforme as diretrizes da Portaria nº 822 de 06 de junho de 2001 do MS/GM e demais portarias subsequentes, com organização, nomenclatura e valores previstos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS vigente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A contratação do objeto por meio de Pregão Eletrônico é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A triagem neonatal é um conjunto de ações que tem como finalidade detectar patologias, por meio de diagnóstico, em recém-nascidos e que deve ser realizado preferencialmente entre o 3º e 5º dia de vida do neonato, conforme legislação vigente. Deste estas, destaca-se o Teste do Pezinho que detecta precocemente anomalias congênitas como:

I – Etapa 1:

- a) fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias;
- b) hipotireoidismo congênito;
- c) doença falciforme e outras hemoglobinopatias;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- d) fibrose cística;
- e) hiperplasia adrenal congênita;
- f) deficiência de biotinidase;
- g) toxoplasmose congênita;

II – Etapa 2:

- a) galactosemias;
- b) aminoacidopatias;
- c) distúrbios do ciclo da ureia;
- d) distúrbios da betaoxidação dos ácidos graxos;

III – Etapa 3:

- a) doenças lisossômicas;

IV – Etapa 4:

- a) imunodeficiências primárias;

V – Etapa 5:

- a) atrofia muscular espinhal.

3.2 A contratação de serviços de saúde com a utilização do Pregão Eletrônico se dá de forma integral, estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público e garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, e em consonância com as necessidades apresentadas pela Secretária Estadual de Saúde.

3.3 O presente ETP visa a contratação de pessoa jurídica para realização dos Testes do Pezinho para garantir a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, de acordo com a lei N° 8080/90 e com o Programa Nacional de Triagem Neonatal regulamentado pelas Portarias nº 822/2001, nº 2.829/2012 e nº 7/2020, e ainda em conformidade com as necessidades apresentadas pelas Unidades Assistenciais, sob gestão da Secretária Municipal de Saúde.

3.4 A demanda se relaciona à atividade cotidiana, através de serviços contínuos da oferta destes exames em nosso município onde há partos realizados na rede hospitalar existente no Município.

4. PERTINÊNCIA DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO DE GESTÃO MUNICIPAL

4.1 O alinhamento da intenção desta contratação encontra-se pertinente com as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O referido processo ocorrerá por meio de procedimento licitatório Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL, previsto no inciso I do art. 28 Lei n. 14.133/2021, e suas alterações, assim como as normativas RDC-ANVISA nº 33/2008; RDC ANVISA nº 154/2004; RDC ANVISA nº 08/2001; RDC ANVISA nº 1671/2006; Portaria MS nº 1168/2004; Portaria MS nº 211/2004; Portaria MS nº 518/04 e Nota Técnica nº 06/2009 GGES/ANVISA.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

5.2 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência;

5.3 A contratação nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que tange às exigências. Trata-se de contratação de laboratório especializado na prestação de serviços em Triagem Neonatal, a ser contratado por meio de Pregão Eletrônico;

5.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. RELAÇÃO DA DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

6.1 A justificativa das quantidades dos itens agrupados em lote único da solução a contratar baseia-se na adoção do critério quantitativo anual, visando permitir e suprir a necessidade do número de nascimentos de crianças no nosso município, que perfaz cerca de 6.000 (seis mil) nascimentos (média anual).

6.2 Como há a sazonalidade variante anual e que os índices globais podem sofrer alterações diante do crescimento populacional na região.

6.3 A estimativa quanto ao quantitativo do objeto, então, desenhado neste ETP para ser fornecido pela empresa contratada apresenta-se a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Média Mensal	Quantidade Anual
1	Toxoplasmose Congênita	Und	500	6.000
2	Galactosemia E Aminoacidopatias e Acilcarnitinas	Und	500	6.000
3	Doença de Depósito Lisossômico	Und	500	6.000
4	Imunodeficiências Primárias	Und	500	6.000
5	Atrofia Muscular Espinhal	Und	500	6.000

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Acerca do valor de mercado dos exames, o valor previsto terá como base a cotação de preços junto a laboratórios que ofereçam o objeto do Pregão Eletrônico.

Nesse sentido, as soluções encontradas para a demanda em tela seriam:

Solução 1 - realização de contratação de empresa via Pregão Eletrônico para realização de exames laboratoriais de triagem neonatal (SRTN) para a realização de exames em todos os recém-nascidos do nosso município;

Solução 2 - a solução acima apresentada se torna inviável, uma vez que a forma de disputa por maior desconto em percentual por exame sobre a tabela SUS tornaria inexequível a execução do contrato, diante da defasagem a baixo valor atribuído via tabela SUS atualmente.

Dessa forma, estaria comprometida a qualidade dos serviços;

Solução 3 - realização de procedimento para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de triagem neonatal (SRTN) para a realização de exames em todos os recém-nascidos do nosso município;

ANÁLISE DA SOLUÇÃO 1:

A solução acima apresentada se torna **viável**, uma vez que a forma de disputa por MENOR PREÇO ao LOTE ÚNICO em por exame e pelo total de exames sobre a tabela SUS complementada pela Pesquisa





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

mercadológica facilitaria a execução do contrato, além de proporcionar a padronização dos serviços com a utilização de uma metodologia e da utilização de reagentes e insumos de uma mesma marca, fabricante. Dessa forma, estaríamos atendendo a qualidade dos serviços e tornando o objeto atrativo ao mercado.

ANÁLISE DA SOLUÇÃO 2:

A realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS com a complementação dos valores por intermédio de uma pesquisa mercadológica se mostra **inviável**, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, paralela e não excludente, caso em que é inviável e desvantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas com empresas utilizando metodologias, equipamentos, insumos e serviços prestados em condições não padronizadas, destacando que há diferença na qualidade, periodicidade na prestação dos serviços especializados quando há mudança de prestadores de uma atividade muito sensível no atendimento da população infantil e das famílias.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, escolhe-se a modalidade de contratação de empresa prestadora de serviço para realização dos exames do Teste do Pezinho, devidamente regulado e habilitado junto ao Ministério da Saúde, pois, a demanda anual de testes para cobertura Secretaria Municipal de Saúde não justifica a aquisição, serviço de aluguel ou comodato de equipamentos para realização própria dos serviços. Além do mais exigiria uma Equipe Profissional especialmente treinada e voltada para este fim. Desta forma, compromete-se que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a ampliação de mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de custo com a aquisição do presente está de acordo com os orçamentos alcançados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A empresa contratada deverá disponibilizar o material necessário para realização dos exames de Teste do Pezinho, como cartões com material absorvente para coleta das amostras, lancetas apropriadas para coleta deste material e envelope para acondicionamento específico e respectivo transporte das amostras, conforme especificação a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
Cartão com círculos demarcados para coleta Neonatal de Sangue Seco sobre papel-filtro e área para identificação da amostra, modelo SS903, personalizado, em envelope com logotipo e o brasão atualizado do nosso município, seguindo as normas estabelecidas pelo <i>National Committee of Clinical Laboratory STANDARDS</i> (NCCLS) de Villanova, PA.,USA.	6.600	Suficiente para atendimento da demanda.
Envelopes padrão de envio de amostras, com identificação escrita "Triagem Neonatal" ou "Teste do Pezinho" e o número do cartão de postagem (para envio realizado pela empresa contratada por meio logístico de sua responsabilidade) no momento da postagem, seguida das anotações pertinentes a legislação vigente.	6.600	Suficiente para atendimento da demanda
Lancetas para coleta por punção capilar com dispositivo de segurança de uso único que atendam as especificações de segurança do trabalho de acordo com a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, do Ministério do Trabalho. Auto retráteis para evitar acidentes	6.600	Suficiente para atendimento da demanda





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

perfuro cortantes; Estéril; Descartáveis; Com profundidade entre 1,6 mm e 2,00 mm e largura/lâmina entre 1,5 mm e 2,00 mm.		
Suporte para secagem de cartões de papel filtro	6.600	Suficiente para atendimento da demanda

10.2 O material descrito no item 10.1 se refere a estimativa para 12 meses (6.000 exames acrescidos de 10% para casos de falhas na coleta e a necessidade da realização de outra coleta para os mesmos recém-nascidos) e deve ser entregue nos postos de coleta dos serviços hospitalares (29 UBS localização disponível em <https://saude.riopreto.sp.gov.br/transparencia/>), a fim de suprir a demanda de fluxo contínuo de cada serviço;

10.3 A licitante vencedora deverá fornecer por escrito um Manual de Boas Práticas de Coleta de Amostras para serem distribuídas para as unidades coletoras/postos de coleta. No manual deve conter informações como procedimento de coleta, preenchimento do cartão de coleta, critérios para aceitação e rejeição de amostras entre outras informações que a Empresa

Contratada julgue relevante a fim de evitar perdas ou mitigar re-coletas de amostras, sem desconsiderar os dispostos na legislação vigente;

10.4 As amostras devem estar devidamente identificadas de acordo com recomendação da Empresa Contratada. Informações como: nome da mãe, data da coleta, data de nascimento da criança, telefone de contato do responsável, unidade coletora e todas outras informações repassadas pela empresa devem constar obrigatoriamente no cartão de coleta;

10.5 Os postos de coletas distantes da capital deverão enviar/entregar as amostras para análise ao técnico responsável da contratada, estas devem estar listadas por nome do paciente, número de identificação e data de envio em documento oficial (ofício), assinado por representante da unidade coletora em duas vias. Uma dessas vias deve ser datada e constar assinada pelo responsável pelo envio das amostras e outra pelo recebedor, funcionário da Contratada. Essa informação deve ser repassada via canal de comunicação *on-line* para rastreio e acompanhamento de recebimento das amostras. Documento será arquivada para posterior conferência na ocasião da entrega dos laudos dos exames;

10.6 Ao receber as amostras e documento com lista de nomes e identificação dos pacientes, o funcionário da contratada deverá realizar a conferência nominal da lista, em comparação com as amostras recebida;

10.7 A empresa contratada deve sinalizar quais possíveis causas de rejeição através do Manual de Boas Práticas de Coleta de amostras.

10.8 O serviço de transporte do material biológico/amostras deverá ser realizado da seguinte forma:

10.8.1 A empresa contratada disponibilizará toda a logística para que as amostras coletadas pelos postos de coleta sejam analisadas;

10.8.2 As amostras para realização dos exames deverão ser acondicionadas conforme logística estabelecida pela contratada;

10.8.3 O transporte das amostras até as dependências da contratada deverá ser nas devidas condições de acondicionamento de forma a preservar a sua integridade e estabilidade durante o processo de transporte, chegando de forma viável para realização das análises.

10.8.4 O transporte deverá seguir as normatizações e legislações vigentes, como a RDC nº 786/2023 e sua alteração pela RDC 824/2023, que dispõe sobre os requisitos técnico sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências, RDC/ANVISA nº 504/2021, que dispõe sobre as Boas Práticas para o transporte de material biológico humano e outras que vierem a substituí-las.

10.9 A análise do material deverá ser realizada da seguinte forma:

10.9.1 Ser realizada em local devidamente habilitado;

10.9.2 Todos os equipamentos, materiais, insumos e reagentes a serem utilizados para a realização dos exames deverão ser de propriedade da contratada, ou apresentar contrato de comodato de equipamento, comprovando assim, que a contratada possui capacidade técnica para realização do objeto;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

bem como o corpo técnico necessário à realização dos exames também devem ser de responsabilidade da contratada;

10.10 A entrega dos resultados deverá ser realizada da seguinte forma:

10.10.1 Resultados dos exames: devem ser disponibilizados via *on-line* através de fornecimento de senha e *login* em sistema de gerenciamento de resultados utilizado pela empresa contratada para que sejam impressos os resultados ou encaminhados para as outras unidades de coleta do município via *on-line*.

10.10.2 O prazo para execução do serviço e entrega dos resultados dos exames (podendo ser online) será de até 5 (cinco) dias consecutivos, podendo ser prorrogado pelo prazo de 2 (dois) dias consecutivos, em ambos a contar após o recebimento do material. Em caso de uma possível prorrogação, deve ser solicitada pela empresa contratada antes do término do prazo e a aceitação dos argumentos pela Contratante deverá ser registrada;

10.10.3 No caso de qualquer atraso na entrega dos resultados em decorrência do não cumprimento do prazo de entrega pela contratada, por qualquer motivo, a contratada terá que arcar com todo ônus. Será de responsabilidade da contratada comunicar à empresa Contratante, de forma imediata o atraso, informando a lista de pacientes que terão seus exames atrasados. A contratada também terá que informar aos pacientes, pelo meio de contato informado, o atraso e na ocasião informar nova data para entrega dos laudos dos exames repassando todas essas informações a contratante;

10.10.4 No caso de uma solicitação e envio de uma coleta ou 2ª amostra, a Empresa contratada, acionará o serviço coletor para viabilizar o quanto antes essa amostra e deverá colocar essa análise como prioridade e fazer a liberação do resultado em até no máximo 5 (cinco) dias consecutivos após recebimento da amostra e informando imediatamente a empresa Contratante da entrega do resultado;

10.10.5 A empresa contratada deverá disponibilizar os resultados dos exames, via *on-line*, seja ele por página de internet, via e-mail ou via aplicativo de mensagem após o prazo de liberação dos exames e estes deverão estar disponível para Contratante sempre que se haja necessário mesmo após encerramento do contrato;

10.10.6 A Empresa contratada deverá realizar o exame confirmatório, conforme as Portarias vigentes do MS (Portaria nº 822/2001, Portaria nº 2.829/2012, Portaria nº 7/2020), instituídas pelo PNTN;

10.10.7 Os laudos deverão ser emitidos de acordo com legislação/recomendação vigente dos órgãos reguladores;

10.10.8 A empresa contratada deverá prestar garantia de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes, para os produtos fornecidos;

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A prestação dos serviços de que trata o objeto do futuro termo de referência, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que o contratado para a prestação dos serviços, uma vez atendidos os requisitos necessários, as demandas serão atendidas de forma parcelada, de acordo com a necessidade e sazonalidade da chegada dos recém-nascidos.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Garantir os serviços continuados na realização do Teste do Pezinho, em atenção ao compromisso de promoção da saúde pública para os neonatos do nosso município, futuros usuários do Sistema Único de Saúde.

12.2. Esta contratação visa dar continuidade ao Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) regulamentado pelas Portarias nº 822/2001, nº 2.829/2012 e nº 7/2020. O PNTN prevê o diagnóstico de doenças como:

I – Etapa 1:

a) fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias;

b) hipotireoidismo congênito;





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- c) doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
- d) fibrose cística;
- e) hiperplasia adrenal congênita;
- f) deficiência de biotinidase;
- g) toxoplasmose congênita;

II – Etapa 2:

- a) galactosemias;
- b) aminoacidopatias;
- c) distúrbios do ciclo da ureia;
- d) distúrbios da betaoxidação dos ácidos graxos;

III – Etapa 3:

- a) doenças lisossômicas;

IV – Etapa 4:

- a) imunodeficiências primárias;

V – Etapa 5:

- a) atrofia muscular espinhal.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- 13.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- 13.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- 13.1.3. Definições dos locais onde serão armazenados os materiais de coleta necessários de forma local;
- 13.1.4. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- 13.1.5. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1 Os riscos estão descritos na tabela abaixo:

RISCO 1			
PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO OU FRACASSADO			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Origem	☐ Interna	☒ Externa	
Dimensão	☐ Estratégica	☒ Operacional	
Repercussão	☐ Escopo	☐ Custo	☒ Tempo





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Fase Impactada	☐ Preparatória	☐ Seleção do fornecedor	☒ Gestão do contrato
DANO			
A indisponibilidade do serviço poderá ocasionar comprometimento na realização de exames do teste do pezinho.			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Elaboração do termo de referência contendo as especificações do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a contratação de interessados.		Coordenação TÉCNICA	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Ampliar a divulgação do edital de Pregão Eletrônico, conforme a relevância / impacto do serviço		Coordenação de COMPRAS	

RISCO 2			
Execução em desacordo com o contrato.			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Origem	☒ Interna	☐ Externa	
Dimensão	☒ Estratégica	☐ Operacional	
Repercussão	☒ Escopo	☐ Custo	☐ Tempo
Fase Impactada	☐ Preparatória	☐ Seleção do fornecedor	☒ Gestão do contrato
DANO			
Comprometimento na prestação dos serviços contratados.			
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Notificar e solicitar a resolução imediata.		Coordenação de Fiscalização	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Aplicar sanções previstas no contrato.		Coordenação de Contratos	

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara a contratação como **VIÁVEL**.

15.2 Este parecer segue referendado pelos titulares da área beneficiária, da área especialista na solução e da autoridade competente.

São José do Rio Preto, 05 de janeiro de 2026.

RUBEM DE OLIVEIRA BOTTAS NETO
Secretário Municipal de Saúde



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031135

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

ATA N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E A EMPRESA

A presente Ata é firmada entre o Município de São José do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 46.588.950/0001-80, doravante denominado, “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, o Sr. _____, conforme delegação contida no art. ____º do Decreto n. ____ e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n.º _____, telefone nº (...) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada “**CONTRATADA/DETENTORA**”, neste ato representada por - _____, portador CPF n.º _____, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e o Decreto Municipal n.º 19.414/2023, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n.º 13.709/2018 e demais legislação aplicável tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir.

Consideram-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de traslados e de transcrições, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência (TR);
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Proposta apresentada pela CONTRATADA; e
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE DOENÇAS METABÓLICAS E GENÉTICAS (“TESTE DO PEZINHO”) – EXAMES DAS FASES I (TOXOPLASMOSE CONGÊNITA), II, III, IV E V DA LEI Nº 14.154/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021 – NOS TERMOS DA TABELA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP.**

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE DE EXAMES	R\$ TOTAL
1	90992	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais – Etapa 1 - Toxoplasmose Congenita	UNIDADE		6.000	
2	90988	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais – Etapa 2 – Galactosemia E Aminoacidopatias E Acilcarnitinas	UNIDADE		6.000	
3	90989	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 3 - Doença De Depósito Lisossômico	UNIDADE		6.000	
4	90990	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 4 - Imunodeficiências Primárias	UNIDADE		6.000	
5	90991	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 5 - Atrofia Muscular Espinhal	UNIDADE		6.000	
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE: R\$						

2.2. Nos termos do Art. 95. da Lei 14133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa a qual estará acompanhada da ordem de execução de serviço:

2.3. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____ (_____).

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **CONTRATADA/DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto licitado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **CONTRATADA/DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto.

3.3. A **CONTRATADA/DETENTORA** deverá entregar os itens no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA/DETENTORA**, para ser submetido à apreciação da CONTRATANTE.

3.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

3.6. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria requisitante, no local definido na Ordem de Fornecimento (OF), sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

3.7. A entrega deve ser feita de forma adequada, em embalagens apropriadas, devidamente identificadas e acompanhadas da respectiva documentação fiscal contendo a marca e o modelo dos itens;

3.7.1. Os itens deverão possuir garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas a contar da data do recebimento.

3.7.2. Os itens devem cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela legislação de regência.

3.7.3. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 10 (dez) dias** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

3.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;

3.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA/DETENTORA**, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.10. O recebimento não exime a **CONTRATADA/DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DA GARANTIA

4.1. Os produtos devem ter a garantia estabelecida no TERMO DE REFERENCIA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Conforme consta na proposta apresentada pela CONTRATADA/DETENTORA, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA/DETENTORA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

5.2. Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

5.3. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”

5.4. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

5.5. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:

a) contribuição previdenciário para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;

b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e

c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

5.6. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

5.7. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA/DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias** da convocação.

6.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela Autoridade competente.

6.3. Será registrado o menor preço por item.

6.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 6.4.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.4.2. Para exercício da situação abarcada pelo **item 6.4** o licitante deverá manifestar, derradeiramente e de forma espontânea, o seu interesse e aceitação, através de mensagem no chat da sessão, no prazo de até 5 (cinco) minutos, após o Pregoeiro declarar o vencedor do certame ou do item em disputa.

6.4.3. Havendo manifestação de interesse na forma regradada no item **6.4.2** será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada e respeitada a classificação da licitação;

6.4.4. O registro a que se refere o item **6.4.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.4.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Capítulo 7.

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

6.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

6.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

6.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.8. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6.9. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** à multa rescisória conforme regra estabelecida no item 7.3 desta avença sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

6.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.11. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.

6.12. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

6.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 7.1**.

6.14. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

6.14.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

6.14.2. a pedido do fornecedor.

6.15. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

6.15.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

6.15.2. O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

6.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.17. Na hipótese de a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

6.17.1. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

6.17.2. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

6.18. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado e ter o seu quantitativo originalmente registrado renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, observando-se, ainda:

6.18.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

6.18.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

6.18.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

6.19. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à CONTRATADA/DETENTORA da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.20. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

7.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens “a”, “b” e “d” do item 7.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Do impedimento de licitar e contratar:

7.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

7.3. Das multas:

- I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
- II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;
- III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;
- IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;
- V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

7.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** a empresa **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA**.

7.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA/DETENTORA DA ATA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento bem como não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

8.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. *A sanção estabelecida no item 13.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.*

9.CONDIÇÕES GERAIS



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031135

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

- 9.1. À contratada/detentora da ata é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de rescisão.
- 9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste ajuste, são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 9.3. A contratada/detentora da ata se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verbas consignadas no orçamento **da Secretaria Municipal de Saúde. Fontes de recurso:** 1, 2 E 5.
- 9.5. A contratada/detentora da ata se obriga a cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência Anexo ao edital.
- 9.6. Cumprir, no que couber ao disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.
- 9.7. O aceite/aprovação dos materiais pela Comissão Municipal de Recebimento, não exclui a responsabilidade civil da Contratada/Detentora da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas na presente Ata e em sua Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.8. O Município pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente contratados por meio de “Ordem de Fornecimento”.

9.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 9.9.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.9.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.9.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do licitante.
- 9.9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo licitante.
- 9.9.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.9.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, observados os requisitos do item 9.9.1. .





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

9.10. Dos limites para as adesões

9.10.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.10.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.10.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

10.2. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031135

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031135

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ORDEN DE FORNECIMENTO N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

REF.: Ata de Registro de Preço n.º. _____

FORNECEDOR: _____

O fornecedor acima deverá fornecer:

Especificações do(s) item(ens) Preço Unitário (R\$)

- 1.
- 2.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: até 30 dias após o protocolo da nota fiscal acompanhada dos documentos exigidos.

PRAZO DE ENTREGA: de _____ **dias**, contados do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA: _____

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: R\$ _____

NOTA DE EMPENHO N.º. _____

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº _____/2026

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais que tomei conhecimento na íntegra de todas as condições estabelecidas no **Edital**, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que é parte integrante do edital me comprometendo a atendê-los na íntegra.

Local e data.

NOME E ASSINATURA





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

Nº	MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO ANVISA/MS	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE DE EXAMES	R\$ TOTAL
1		90992 - Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais – Etapa 1 - Toxoplasmose Congenita	UNIDADE		6.000	
2		90988 - Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais – Etapa 2 –Galactosemia E Aminoacidopatias E Acilcarnitinas	UNIDADE		6.000	
3		90989 - Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 3 - Doença De Depósito Lisossômico	UNIDADE		6.000	
4		90990 - Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 4 - Imunodeficiências Primárias	UNIDADE		6.000	
5		90991 - Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 5 - Atrofia Muscular Espinhal	UNIDADE		6.000	
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE: R\$						
(VALOR A SER LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS)						

Segue anexo a documentação mencionada nas alíneas “a” à “c” do item 20.5 do Capítulo VI do edital.

Prazo de Validade da Propostas: 90 dias.

Local e data,

Nome e Assinatura do representante legal



DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º Andar - CEP 15015-000

Telefone: (17) 32031135

Compras: <https://compras.empro.com.br>



Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Nº	CÓDIGO	MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE DE EXAMES	R\$ TOTAL
1	90992	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais – Etapa 1 - Toxoplasmose Congenita	UNIDADE	9,60	6.000	57.600,00
2	90988	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais – Etapa 2 – Galactosemia E Aminoacidopatias E Acilcarnitinas	UNIDADE	100,23	6.000	601.380,00
3	90989	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 3 - Doença De Depósito Lisossômico	UNIDADE	120,00	6.000	720.000,00
4	90990	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 4 - Imunodeficiências Primárias	UNIDADE	90,00	6.000	540.000,00
5	90991	Teste De Doenças Metabólicas E Genéticas Neonatais - Etapa 5 - Atrofia Muscular Espinhal	UNIDADE	75,00	6.000	450.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE: R\$ 2.368.980,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais).						





Município de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Contratações Públicas

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que nos termos do que foi regrado na Ata de Registro de Preços (item 6.4) aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do Adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima		Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

